



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°717/2002.

SÜMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de General Carneiro, para o exercício de 2002.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de General Carneiro, para o exercício de 2002.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de General Carneiro, para o exercício de 2002, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$900.000,00(novecentos mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

a) 02 - Poder Executivo

07 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos

267820082.032 - Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

b) 02 – Poder Executivo

08 – Secretaria de Saúde

103020241.021 – Construção/Equipamentos Hospital
Municipal

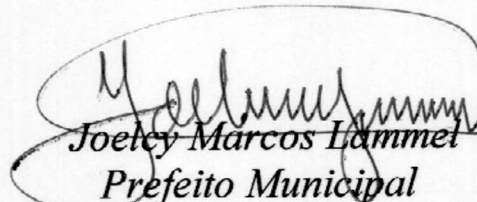
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00


Art. 3º - Como recursos para abertura de crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operação de crédito autorizadas pela Lei nº707/2002 de 30/08/2002.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2002.


Joeley Marcos Lammel
Prefeito Municipal


Ivo Pinto da Luz
Secretário de Adm. e Planejamento.